



# **REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO CIENTÍFICO**

**APROVADO EM ASSEMBLEIA-GERAL DE 19/06/2020**

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO CIENTÍFICO**

### Preâmbulo

Conselho Científico é o órgão consultivo e de apoio da Direção da Associação e é eleito em lista conjunta com os restantes órgãos da APEGEL

### 1º Artigo

#### Composição

1. O Conselho Científico é formado por um número mínimo de 5 e máximo de 9 associados em pleno uso dos seus direitos estatutários
2. O Presidente e dois vice-presidentes do Conselho Científico são nomeados pela direção sob proposta dos elementos que o compõem. (sou de opinião que o órgão ficaria mais equilibrado com um vice presidente e um secretário)

### 2º Artigo

#### Competências

1. Propor o regulamento de funcionamento interno
2. Eleger o presidente, o vice presidente e o secretário conselho
3. Deliberar sobre os conteúdos programáticos dos Cursos ministrados pela APEGEL
4. Analisar e aprovar (d)as propostas de programas de formação ou eventos científicos (congressos, Workshops, Seminários, cursos de curta duração)
5. Avaliar os trabalhos (comunicações livres, Posters) a aceitar em eventos científicos
6. Elaborar (d)o regulamento de avaliação de trabalhos científicos candidatos a prémios
7. Avaliar os trabalhos científicos candidatos a prémios
8. Apreciar a componente científica / pedagógica e emitir parecer relativamente às atividades de formação desenvolvidas pela associação
9. Dar pareceres sobre propostas de trabalhos científicos que envolva a associação ou os associados
10. Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias com outras instituições a nível nacional e internacional
11. Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção da Associação

### 3º Artigo

#### Competências do Presidente do Conselho Científico

1. Convocar a reunião anual e as extraordinárias
2. Presidir às reuniões e aos trabalhos
3. Delegar no vice-presidente as suas competências
4. Representar o conselho

4º Artigo

Funcionamento

1. O mandato do Conselho Científico terá a mesma duração do mandato da Direção.
2. O Conselho Científico reunirá ordinariamente 1 vez por ano, ou sempre que para o efeito lhe for solicitado pela Direção ou necessário ao desenvolvimento das suas atividades
  - a. O conselho científico reunirá por convocatória do presidente, sendo necessária a presença da maioria dos seus membros para o seu funcionamento
3. As suas deliberações serão tomadas por maioria simples
4. Das reuniões deverão ser lavradas atas

5º Artigo

Disposições finais

1. O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção
2. O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do presidente ou de pelo menos dois terços dos seus membros